



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 43.413/2008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2008

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Avenida da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO), regido pelas Leis nºs 10.520/2002, LC 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto 5.450/2005, bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.*

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (duas) estações de trabalho e 01 (uma) placa de captura de vídeo para edição de vídeos destinados a central videográfica deste Tribunal:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT.
01	ESTAÇÕES DE TRABALHO PARA EDIÇÃO DE VÍDEO (ILHAS DE EDIÇÃO NÃO-LINEAR) Especificações técnicas e quantidades dos componentes das estações de trabalho Nota: os itens assinalados com asterisco (*) são especificados em virtude de sua compatibilidade mútua. PLACAS-MÃE (MAINBOARDS) MODELO DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: ASUS P5B DELUXE	02

/ WIFI-AP (*) Quantidade: 02 (Uma por estação) Especificações técnicas (para cada placa): • Para processadores Intel soquete LGA 775 Quad Core; • Suporte à arquitetura Dual Channel; • Chipset Intel P965 Express; • Frequência de barramento frontal (Front Side Bus): 1066 MHz; • 01 Slot de expansão PCI X1; • 02 Slots de expansão PCI Express X16; • 03 Slots PCI 2.2; • 08 Portas USB 2.0; • 02 Portas IEEE 1394a (Fire-Wire); • 04 Soquetes para memória SDRAM DDR2 (240 pinos) 800 MHz; • 06 Interfaces Serial ATA 3.0 Gb/s; • 01 Interface Serial ATA 3.0 externa; • 01 Interface IDE UDMA 33, suporte a ATA-66/100/133; • Capacidade de expansão de memória RAM até 8.0 Gigabytes; • Suporte a dispositivos USB 2.0; • Suporte LAN 10/100/1000 Mbits/seg; • 01 Porta serial; • 01 Porta paralela; • Acompanhada de seus guias, manuais de instalação e CD-ROM's de drivers. PROCESSADORES MODELO DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: INTEL CORE 2 EXTREME QX6800 (*) Quantidade: 02 (Um por estação) Especificações técnicas (para cada processador): • Núcleo de processamento quádruplo (Quad core); • Frequência de clock: 2.93 GHz; • Frequência de barramento frontal (Front Side Bus): 1066 MHz; • Cache L2: 8Mb (4Mb X 2). MÓDULOS DE MEMÓRIA SDRAM MODELO DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: CORSAIR TWIN2X4096 6400C5DHX (*) Quantidade: 08 (Quatro por estação) Especificações técnicas (para cada módulo): • Tipo DDR 2; • Interface DIMM 240 pinos; • Dissipadores de calor em alumínio; • Capacidade de 02 Gigabytes cada (Total de 08 Gigabytes por estação); • Desenvolvidos para uso em sistemas 64 bits; • Desenvolvidos para uso em dual channel; • Frequência de barramento: 800MHz; (Todos os módulos devem ser do mesmo fabricante, modelo e série). PLACAS ACELERADORAS GRÁFICAS (GPU) MODELO DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: GEFORCE 8800 (*) Quantidade: 04 (Duas por estação) Especificações técnicas (para cada placa) • Encaixe em slot PCI Express X16; • Memória mínima de 640 Mb GDDR3; • Clock de memória mínimo de 1.6 GHz; • Suporte aos padrões OpenGL 2.0 e DirectX 10.0;	
--	--

	• Adaptador de energia (2x 4 pinos > PCI Express 6 pinos) • Suporte à Tecnologia SLI (Scalable Link Interface) para duplicação da capacidade de processamento; • Dois canais de saída DVI para 02 monitores simultâneos e extensão da área de trabalho; • Resolução de até 2560 X 1600 pixels por canal; • Saída S-Video; • Acompanhadas de seus respectivos guias, manuais de instalação e CD-ROM de instalação; • Acompanhadas de 01 cabo S-Video, 02 adaptadores DVI-VGA, HDTV Break-out Pod; • Montadas em pares usando a ponte SLI; (Todas as placas devem ser do mesmo fabricante, modelo e série). DISCOS RÍGIDOS MODELO DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: SAMSUNG HD400 LJ (*) Quantidade: 04 (Dois por estação) Especificações técnicas (para cada disco): • Disco rígido de alta performance de 3,5”; • Interface: Serial ATA II (3.0 Gb/s) com NCQ (Native Command Queuing); • Capacidade de armazenamento: mínimo de 400 GB cada, formatados; • Velocidade de rotação: 7.200 RPM; • Buffer de 08 Mb. DRIVES GRAVADORES DE DVD MODELO DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: LG GSA-H44N Quantidade: 02 (Um por estação) Especificações técnicas: • Interface IDE (ATAPI); • Compatibilidade com todos os formatos de áudio, vídeo e dados; • Compatibilidade com DVD-R/RW, DVD+R/RW, DVD-RAM e CD-R/RW; • Velocidade máxima de gravação DVD-RAM de 12x; • Velocidade máxima de gravação DVD-R e DVD+R de 18x; • Incluindo softwares para gravação de CD’s e DVD’s e reprodução de DVD’s; • Cor: preta. GABINETES Quantidade: 02 (Um por estação) Especificações técnicas: • Tipo mini-torre, ATX, com 04 baias frontais; • 02 Portas USB frontais; • 01 Porta FireWire frontal; • 06 Baias internas para drives de 5,25”; • 04 Baias internas para drives de 3,5” (mínimo); • Altura mínima de 440mm; • Profundidade mínima: 540mm; • Largura mínima de 200mm; • Cor: preta; • Ventilador traseiro de 120mm; • Sem fonte de alimentação. FONTES DE ALIMENTAÇÃO MODELO DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: ANTEC TRUE POWER TRIO 650W (ATX12V V2.0) Quantidade: 02 (Uma por estação)	
--	--	--

	Especificações técnicas: • Padrão ATX 12V; • Suporte aos padrões ATX12V versão 2.0 ou superior e EPS12V versão 2.9 • Potência mínima: 650 watts; • Ventoinha de 120mm de baixo ruído; • Saída 12V tripla; • Compatibilidade com configurações Dual-GPU; • 02 Conectores para alimentação de placas gráficas PCI Express; • 04 Conectores para alimentação de dispositivos Serial ATA (mínimo); • Circuitos de feedback para estabilização de voltagem; • Proteção contra curtos-circuitos, picos de potência e elevação de tensão, voltagem e temperatura; • PFC (Fator de Correção de Potência) ativo; • Fator de potência maior que 99%; • Alta eficiência (aproveitamento maior que de 85% em 120 V). • Certificação NVIDIA Quad SLI; • Alimentação automática mínima de 100 a 240 Volts; • Certificações de segurança: UL, CUL, FCC, TÜV, CE, C-tick, CCC, CB. MONITORES DE VÍDEO MODELO DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: SANSUNG SYNC MASTER 940B Quantidade: 04 (Dois por estação) Especificações técnicas: • LCD, tela plana de 19", anti-reflexiva; • Coloridos, padrão SVGA; • Acabamento anti-estático; • Plug and Play; • Conexão de entrada DVI; • Suporte à resolução máxima de 1600 X 1200 pixels, não entrelaçados a 60 Hz; • Dot pitch máximo de 0,24 mm; • Base com inclinação e rotação ajustáveis; • Alimentação automática 110/240 volts; • Recursos de economia de energia atendendo aos padrões internacionais Energy Star, NUTEK e VESA. MOUSES Quantidade: 02 (Um por estação) Especificações técnicas: • Óptico, com fio, 02 botões + scroll; • Resolução mínima de 600 DPI; • Conexão USB; • Cor: preta. TECLADOS Quantidade: 02 (Um por estação) Especificações técnicas: • Padrão ABNT-2; • Acentuado para português do Brasil; • Conexão USB. DRIVE PARA DISCOS FLEXÍVEIS DE 1,44 MB Quantidade: 02 (Um por estação) • Cor: preta. SISTEMA OPERACIONAL (Para as duas estações)	
--	--	--

	• Microsoft Windows XP Professional, 64 Bits, em português, com mídia em CD ROM; • Device drivers de todas as interfaces, controladoras e drivers para Windows XP Professional; • Service-pack 2 ou superior, se houver. OUTROS COMPONENTES E ACESSÓRIOS • 04 Cabos DVI para monitores de vídeo; • Ventiladores em quantidade e potência apropriados à perfeita refrigeração de todos os componentes; • Todos os cabos e conectores necessários ao perfeito funcionamento das estações; • CD-ROM's com os softwares e drivers de todos os componentes das estações. ITEM 02 PLACA DE CAPTURA DE ÁUDIO E VÍDEO MODELO DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: AVID LIQUID PRO (COM SOFTWARE AVID LIQUID PRO 7.0) Quantidade: 01 Especificações técnicas: • Software de edição de áudio e vídeo com breakout box de entradas e saídas de sinal via USB 2.0; • Qualidade broadcast; • Edição HDV nativa • Edição de vídeo em tempo real para edição SD e HDV; • Processamento de áudio Dolby Surround 5.1, com autoria de DVD integrada; • Compatibilidade com áudio de ponto flutuante 32 bits • Captura de vídeo em formatos DivX, MPEG-2 e MPEG-4 (analógica) e MPEG-2 (IEE1394); • Captura de vídeo em padrões NTSC, PAL, PAL-M, PAL-N, SECAM e outros; • Edição na mesma timeline nos formatos DV, MPEG I-frame, MPEG IBP, MPEG 4, Windows Media e DivX, tanto em SD quanto em HDV; • Renderização em segundo plano sem interrupção da edição; • Criação e edição de menus para DVD diretamente na timeline; • Processamento de efeitos em tempo real através da Unidade de Processamento Gráfico (GPU); • Menu de inicialização rápida; • Timeline aberta, com edição simultânea em múltiplas resoluções e codecs HD e SD; • Áudio Dolby Digital 5.1; • Possibilidade de edição com mais de 10 câmaras; • Correção de cor secundária; • Compatibilidade com módulos adicionais de interface VST (Virtual Studio Technology); • Renderização de efeitos em segundo plano, sem interferência na edição; • Ferramenta independente para capturar arquivos; • Variação de tempo (Slow/Fast Motion) RT linear; • - Estabilizador de imagem RT; • Visualização em tela cheia pela segunda conexão DVI; • Código de tempo flutuante em janela independente; • Captura de sinais de videocassetes e câmaras digitais e analógicos; • Sistema de cores NTSC; • Preview em tempo real diretamente na TV; • Conexões de entrada: 01 Entrada de vídeo composto;	
--	--	--

	01 Entrada de S-video; 01 Entrada de vídeo componente (Y-Pb-Pr); 01 Entrada de áudio estéreo (L/R); 01 Entrada IEEE 1394 (Firewire); 01 Entrada de áudio S/PDIF óptica; 01 Entrada de áudio S/PDIF Coaxial; • Conexões de saída: 01 Saída de áudio S/PDIF; 01 Saída para headphones estéreo (P2) 01 Saída S-Vídeo 01 Saída de vídeo composto 01 Saída de vídeo componente (Y-Pb-Pr) • Componentes e acessórios inclusos: Break-out box de entradas e saídas de áudio e vídeo USB 2.0; Cabo USB 2.0; Cabo FireWire 6 X 4 pinos; Manual de Referência do software; Manual do usuário; Manual de instalação; Guia do Usuário; Guia de Referência Rápida; Fonte de alimentação AC 110 ~ 240V; CD-ROM de instalação. • Softwares de edição de vídeos inclusos: Software de edição de vídeo nativo da placa; Software de edição de efeitos; Software de geração de caracteres com qualidade broadcast; Pacote de modelos de menus para DVD com, pelo menos, 30 opções; Pacote de efeitos e pré-configurações com, pelo menos, 600 opções. OBSERVAÇÕES: 1. A indicação de marcas e modelos de alguns componentes destas estações deve-se à necessidade de compatibilidade entre estes, já devidamente verificada nos sites de todos os fabricantes. As estações deverão atender integralmente a todas as especificações. 2. A simples repetição ou cópia deste conjunto de especificações na proposta apresentada, não garante seu atendimento integral. Não serão consideradas válidas as afirmações, quanto a qualquer equipamento ou componente, que não possam ser comprovadas através de manuais ou outros documentos impressos anexados à proposta (todos originais), sites dos fabricantes na internet, ou outros, a critério do Núcleo de Compras, do Serviço de Informática, ou da Secretaria Geral da Presidência do TRT da 19ª Região. 3. Os equipamentos deverão estar acompanhados de todas as documentações técnicas atualizadas, incluindo manuais, guias de instalação e outras pertinentes para cada um dos componentes. Os documentos deverão ser apresentados através de originais, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo. Todos os componentes deverão estar acompanhados de todos os seus pacotes de cabos, acessórios e softwares nativos. 4. Todos os componentes deverão ser novos e vir acompanhados de suas embalagens originais.	
--	---	--

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.trt19.gov.br ou www.bb.com.br

DATA: dia 11 do mês de junho do corrente ano.

HORÁRIO: 10:00 h – Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;

3.1.1 - Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

3.3- Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4- As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no endereço do TRT contido no preâmbulo deste edital ou diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar

o site [http: www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso".

4.5.1 Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região ou qualquer agência do Banco do Brasil.

4.5.2 Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do item 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 02/06/2008, até às 09:00 horas do dia 11/06/2008.

5.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia **11/06/2008** às 10:00 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

5.6. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital, deverá ser formulada e enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 5.4 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Aberta a etapa competitiva, prevista no item 6.5, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.1.2.- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.1.3 - Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.4 - No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.1.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.6 - Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.1.7 - Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.1.8 - Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.9 - ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.1.6 e 6.1.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.1.7, convocará, no sistema "licitações-e", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.1.6 e 6.1.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.1.10 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.1.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.1.11 - Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída no subitem 6.1.6 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.1.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.1.13 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.1.14 - Se a proposta ou lance de menor valor por lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.1.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.1.15 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.1.16.- O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2008 – PROCESSO Nº 43.413/2008

6.1.17 - A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo, ainda conter:

- a) ser impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da Empresa Licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) preços unitário e por lote, expressos em algarismos e por extenso. Em caso de discordância entre os preços unitários e por lote, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

c) declaração de que no preço estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto;

d) - conter prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

e)- prazo de entrega dos equipamentos e componentes deverão ser realizadas no prazo de 45(quarenta e cinco) dias, corridos;

f) - marca e modelo e ou referências que identifiquem os produtos a serem utilizados, que deverão atender aos requisitos da especificação;

g) - Propectos/folder.

6.1.19 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).

6.1.20 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, de entrega ou prazo, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados nesta peça convocatória, no subitem 6.1.18, alíneas "d", e "e". Tal circunstância não enseja desclassificação.

6.1.21 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de

preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.8 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da

aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.1.11 e 6.1.14;

7.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas no item 18.0.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL

8.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, da sede do licitante.

8.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo **constante nos anexos I e II** deste edital;

8.5 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo III** deste edital.

8.6 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame

licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

8.7 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

8.8 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.9 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.10 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.10.1 Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax, e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.

8.11 Os documentos exigidos no item 8.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento

apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.14.

8.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8.13 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.14 A prerrogativa regulamentada no item 8.12 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 9.4, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.15 *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante.* Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.4, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 6.4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Regional.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho" – Programa de Trabalho nº. 02.061.0571.4256.0001 – PTRES nº. 000760 – Natureza de Despesa: 4490.52 (Material Permanente).

13.0 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA E DO SUPORTE

13.1 O equipamento deverá possuir, no mínimo 12(doze) meses de garantia para qualquer um de seus componentes, cuja vigência se iniciará a partir do recebimento definitivo.

13.2 Os serviços de assistência técnica e suporte da garantia deverão ser prestados no local de instalação do equipamento, observando-se as seguintes condições:

13.2.1 A assistência técnica e suporte da garantia consistem na reparação das eventuais falhas do equipamento, quer seja de hardware, de software ou de integração, mediante a substituição de peças, componentes ou módulos de software que se apresentem com mau funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelos fabricantes dos hardwares ou fornecedores dos softwares.

13.2.2 A assistência técnica da garantia será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 9h e 17h, apedido do TRT da 19ª Região.

13.3 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação efetuada pelo TRT, por meio de telefone, obrigatoriamente sem custo para o TRT, tele fax, página na internet ou e-mail à central de atendimento, a ser informada pela licitante.

13.3.1 Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico com a equipe da Secretaria Geral da Presidência do TRT da 19ª Região.

13.3.2 O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas para o TRT, contados a partir da solicitação efetuada pelo TRT conforme descrito no item 13.3.

13.4 Entende-se por término do atendimento a hora na qual o hardware ou software forem disponibilizados para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde estão instalados, estando condicionado à aprovação da Secretaria Geral da Presidência deste Regional.

13.5 Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possa ser executados nas dependências do TRT, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Licitante, mediante justificativa por escrito relacionando os problemas apresentados, devidamente aceita pelo setor competente do TRT e com autorização expressa de saída do material, desde que o equipamento avariado seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração durante o período de reparo. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da sua retirada.

13.6 Toda e qualquer substituição de peças e componentes ou manutenção em software deverão ser acompanhadas por funcionário designado pelo TRT, que acompanhará e autorizará a manutenção ou a substituição das peças e componentes que deverão ser novos e originais.

13.7 As peças e componentes substituídos deverão ser apresentados juntamente com o equipamento consertado e ficarão de posse definitiva do TRT.

13.8 A licitante deverá substituir o equipamento já instalado por um novo de primeiro uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na hipótese da soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapassar 10(dez) dias úteis de qualquer período de 30 (trinta)dias úteis.

13.9 A licitante deverá substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o TRT, o equipamento entregue que venham a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.

13.10 O equipamento será recusado nos seguintes casos:

13.10.1 Quando entregues com especificações técnicas diferentes das exigidas neste edital.

13.10.2 Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da licitante.

13.10.3 Quando entregues com especificações técnicas diferentes do que fora apresentado ao TRT, a título de amostra ou demonstração.

13.10.4 Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

13.11 A licitante vencedora deverá providenciar a substituição do equipamento/componente nos casos acima nos prazos de 48 (quarenta e oito) horas e 05 (cinco) dias úteis, respectivamente, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Secretaria Geral da Presidência deste Regional.

14.0 DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no anexo V deste Edital.

14.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

14.4 Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

14.5 Caso a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A Contratada deverá:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as condições expressas no caderno de especificações;
- b) Assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos produtos cotados e fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes o ônus de qualquer problema que por ventura venham a ocorrer.
- c) Prestar os serviços de assistência técnica e do suporte que se fizerem necessários em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega dos equipamentos neste tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos venham a causar às instalações do tribunal e/ou a terceiros;
- e) Fornecer manuais, catálogos e desenhos técnicos com perspectivas dos produtos ofertados;
- f) Não subcontratar totalmente o objeto desta contratação;
- f.1) Em caso de subcontratação, esta se restringirá aos serviços de assistência técnica da garantia por empresas comprovadamente autorizadas.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 O contratante deverá:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de funcionários, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do TRT da 19ª Região;

- b) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato, conforme previsão contratual;
- c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato; e
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

17.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR(FISCAL)DO CONTRATO

17.1 O gestor do contrato e seu substituto legal serão designados pela administração. O executor do contrato terá as seguintes atribuições:

- a) Receber e conferir os materiais, acompanhar a execução dos serviços objetivando garantir-lhes a qualidade desejada;
- b) Notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- c) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;
- d) Comunicar ao representante do fornecedor sobre o descumprimento de cláusula contratual e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades pelo descumprimento de cláusula contratual.
- f) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

17.2 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

18.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto será recebido em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo ou termo circunstanciado da seguinte forma:

a)Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e com a proposta; e

b)Definitivamente em até 10(dez) dias úteis.

18.2 Em caso do produto entregue em desconformidade com o especificado e/ou, avariado, será determinado um prazo pela fiscalização para que a contratada substitua o mesmo, que se iniciará a partir da data do Termo de Recusa de Material. A

contratada ficará obrigada a trocar às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

19.0 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento deverá ser efetuado, no prazo de 10 dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

19.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

19.3 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e IN nº 706/2007, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

19.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

19.4 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

19.5 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

19.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.0 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

20.1 Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

21.0 DAS PENALIDADES

21.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa da Contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA:

c.1) Em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o contratado, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c.2) A desistência da proposta de preços somente será admitida, desde que haja motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração. No caso de cancelamento injustificado será aplicada multa de 30% do valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

d) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Observação1: As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações. Outras penalidades, em função da natureza da infração, poderão ser aplicadas de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Observação 2: A mora superior a 20 dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante art. 77 da Lei 8666/93.

Observação 3: O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.0 DA VIGÊNCIA CONTRATO

22.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do bem pelo TRT-19ª Região.

23.0 DAS GENERALIDADES

23.1 Neste Edital se identifica como Contratante o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e Contratada a Sociedade Empresária vencedora do procedimento licitatório. Licitante significa as empresas interessadas enquanto não adjudicado objeto deste edital.

23.2 A Contratada designará um PREPOSTO para representá-la e comunicará formalmente a Contratante.

23.3 A expressão denominada Edital e seus Anexos, usado neste texto, constitui o Edital propriamente dito, integrado com seus Anexos, os quais são inseparáveis.

23.4 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80.

24.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

24.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

24.3 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

24.4 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

24.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

24.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

24.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

24.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

24.9 Integram este edital: anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação anexo II - declaração de atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; anexo III - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo IV - declaração de que cumpre os requisitos da habilitação e anexo V - minuta contratual

Maceió, 27 de maio de 2008.

Luís Henrique Alves Salvador
Pregoeiro

ANEXO I

**Processo nº. 43.413/2008
Pregão Eletrônico nº. 20/2008**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº.
_____, sediada _____,
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório
nº. 43.413/2008, Pregão nº. 20/2008 do Tribunal Regional do
Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

**Processo nº. 43.413/2008
Pregão nº. 20/2008**

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

**Ref.: Processo Licitatório nº. 43.413/2008
Pregão nº. 20/2008**

CNPJ nº. _____, inscrito no
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF
nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III
Processo nº. 43.413/2008
Pregão nº. 20/2008
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?() Sim() Não

ANEXO IV

**Processo nº. 43.413/2008
Pregão nº. 20/2008**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº. 43.413/2008 Pregão nº. 20/2008 do TRT-19ª Região.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO TRT-19ª AJA /2008

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) ESTAÇÕES DE TRABALHO E 1 (UMA) PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Desembargador-Presidente, _____ (qualificação), doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada CONTRATADA, aqui representada por _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, 9.784/99, 8.666/93, no Decreto nº 5.450/2005 e LC nº 123/2006, combinadas com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do Processo Administrativo TRT 19ª Nº 43.413/2008, realizado sob a forma de Pregão Eletrônico nº 20/2008, pactuando este ajuste, conforme as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aquisição de 02 (duas) estações de trabalho e 01 (uma) placa de captura de vídeo para edição de vídeos destinados à Central Videográfica do CONTRATANTE, conforme especificações constantes do item 1.1 do Edital Convocatório.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens pelo CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, dentre outras, deve observar as seguintes regras:

- a) fornecer os produtos de acordo com as condições expressas no caderno de especificações;
- b) assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos produtos cotados e fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes o ônus de qualquer problema que por ventura venha a ocorrer;

c) prestar os serviços de assistência técnica e do suporte que se fizerem necessários em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, devendo proporcionar aos prepostos do CONTRATANTE todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários;

d) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega dos equipamentos no prédio CONTRATANTE, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos venham a causar às instalações do CONTRATANTE e/ou a terceiros;

e) fornecer manuais, catálogos e desenhos técnicos com perspectivas dos produtos ofertados;

f) não subcontratar totalmente o objeto desta contratação;

Parágrafo Único - Em caso de subcontratação, esta se restringirá aos serviços de assistência técnica da garantia por empresas comprovadamente autorizadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE obriga-se, durante a execução do Contrato a:

a) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de funcionários, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

b) atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato, conforme previsão contratual;

c) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato; e

d) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - O Gestor do Contrato e seu substituto legal serão designados pela Administração e terão as seguintes atribuições:

a) receber e conferir os materiais, acompanhar a execução dos serviços objetivando garantir-lhes a qualidade desejada;

b) notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

c) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

d) comunicar ao representante do fornecedor sobre o descumprimento de cláusula contratual e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) solicitar à Administração a aplicação de penalidades pelo descumprimento de cláusula contratual;

f) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA – O prazo máximo de entrega dos equipamentos e componentes é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.**

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O objeto deste Contrato será recebido em conformidade com os arts. 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo ou termo circunstanciado, da seguinte forma:

a) provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e com a proposta; e

b) definitivamente em até 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - O equipamento em questão deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, dela constando o valor unitário e total, descrição e a quantidade, deverá ser novo, saído da fábrica, com sua embalagem original e sem nunca ter sido utilizado.

Parágrafo Segundo - Em caso do produto entregue em desconformidade com o especificado e/ou, avariado, será determinado um prazo pela fiscalização para que a CONTRATADA substitua o mesmo, que se iniciará a partir da data do Termo de Recusa de Material. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA E DO SUPORTE

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços de assistência técnica da garantia e o suporte deverão atender às seguintes regras:

a) os equipamentos deverão possuir, no mínimo 12 (doze) meses de garantia para qualquer um de seus componentes, cuja vigência se iniciará a partir do recebimento definitivo;

b) os serviços de assistência técnica e suporte da garantia deverão ser prestados no local de instalação do equipamento, observando-se as seguintes condições:

b.1) a assistência técnica e suporte da garantia consistem na reparação das eventuais falhas do equipamento, quer seja de hardware, de software ou de integração, mediante a substituição de peças, componentes ou módulos de software que se apresentem com mau funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelos fabricantes dos hardwares ou fornecedores dos softwares;

b.2) a assistência técnica da garantia será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 9h e 17h, a pedido CONTRATANTE;

c) o início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE, por meio de telefone, obrigatoriamente sem custo para o CONTRATANTE, tele fax, página na internet ou e-mail à central de atendimento, a ser informada pelo CONTRATANTE.

c.1) entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico com a equipe da Secretaria Geral da Presidência do CONTRATANTE;

c.2) o término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas para o CONTRATANTE, contados a partir da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE conforme descrito na alínea “c”;

d) entende-se por término do atendimento a hora na qual o hardware ou software forem disponibilizados para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde estão instalados, estando condicionado à aprovação da Secretaria Geral da Presidência do CONTRATANTE;

e) caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da CONTRATADA, mediante justificativa por escrito relacionando os problemas apresentados, devidamente aceita pelo setor competente do CONTRATANTE e com autorização expressa de saída do material, desde que o equipamento avariado seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração durante o período de reparo;

e.1) o equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da sua retirada.

f) toda e qualquer substituição de peças e componentes ou manutenção em software deverão ser acompanhadas por funcionário designado pelo CONTRATANTE, que acompanhará e autorizará a manutenção ou a substituição das peças e componentes que deverão ser novos e originais;

g) as peças e componentes substituídos deverão ser apresentados juntamente com o equipamento consertado e ficarão de posse definitiva do CONTRATANTE;

h) a CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado por um novo de primeiro uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na hipótese da soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapassar 10 (dez) dias úteis de qualquer período de 30 (trinta) dias úteis;

i) a CONTRATADA deverá substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o CONTRATANTE, o equipamento entregue que venham a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia;

j) o equipamento será recusado nos seguintes casos:

j.1) quando entregues com especificações técnicas diferentes das exigidas neste termo de referência e o edital;

j.2) quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA;

j.3) quando entregues com especificações técnicas diferentes do que fora apresentado ao CONTRATANTE, a título de amostra ou demonstração;

j.4) quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

k) a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento/componente nos casos acima nos prazos de 48 (quarenta e oito) horas e 05 (cinco) dias úteis, respectivamente, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Secretaria Geral da Presidência do CONTRATANTE.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do objeto, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

a) nota fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização;

b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
e,

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pelas IN's SRF nº 539/2005 e 706/2007, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

Parágrafo Terceiro - Não haverá retenção acima caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo primeiro, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Quinto - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo Sexto - O pagamento decorrente do presente Contrato, deverá ser levado a crédito na conta corrente nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, cujo titular é a CONTRATADA

Parágrafo Sétimo - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo Oitavo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Nono - A compensação financeira prevista no parágrafo anterior será objeto de faturamento após a ocorrência.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA – Os preços do objeto desta avença serão fixos e irrevogáveis.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa “Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho” – Programa de Trabalho nº. 02.061.0571.4256.0001 – PTRES nº. 000760 – Natureza de Despesa: 4490.52 (Material Permanente).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA MORATÓRIA** - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o contratado, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** - de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Parágrafo Terceiro - A mora superior a 20 dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Quarto - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Contratante poderá considerar rescindido o presente ajuste, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA designará um Preposto para representá-la e comunicará formalmente o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta da CONTRATANTE, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Em cumprimento ao disposto no art. 61, § Único, da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

***CLÁUSULA DÉCIMA NONA* - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato.**

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, ____ de _____ de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA